



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.649 DE 08 DE MAIO DE 2025

"Altera a Lei Municipal nº 837/90 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores municipais, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade como disposto na Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - O art. 123, da Lei Municipal nº 837, de 05 de novembro de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes inciso e parágrafo, respectivamente:

IV – a título de folga, na data do seu aniversário, desde que referida data seja coincidente com dia normal de expediente, não se aplicando a regra quando o aniversário recair sobre fins de semana e feriado.

Parágrafo Único – A folga de que trata o inciso IV não será prorrogável, devendo ser gozada na data do aniversário e não haverá direito ao gozo em dia útil anterior ou seguinte, quando recair em fins de semana e feriado.

Art. 2º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Iguatama/MG, 08 de maio de 2025.

LUCAS VIEIRA
LOPES:09965392633
392633

Assinado de forma digital por LUCAS VIEIRA
LOPES:09965392633
Dados: 2025.05.08 08:04:44 -03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito de Iguatama/MG

